

Nº 088/2026 - GNTR

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

Aos

Locadores de Imóveis e demais profissionais liberais

Assunto: Obrigatoriedade do CNPJ TÉCNICO para emissão de documento fiscal.

Prezados Senhores,

A Reforma Tributária trouxe mais uma novidade que impactará a relação com alguns de nossos fornecedores, são os contratos com LOCADOR de imóveis, PERITOS, avaliadores do INMETRO e demais profissionais liberais: o chamado CNPJ Técnico.

O que é CNPJ Técnico?

Trata-se de uma inscrição cadastral destinada a identificar determinadas pessoas físicas como contribuintes do IBS e da CBS, **as quais passarão a emitir documento fiscal, obrigatoriamente**. Todavia, não transforma CPF em empresa, não cria uma pessoa jurídica, não altera sua natureza como pessoa física e coloca **FIM ao RPA** – Recibo de Pagamento de Autônomo.

O objetivo é permitir a identificação e a operacionalização da apuração dos novos tributos da Reforma Tributária. A regulamentação prevê que o cadastro poderá atingir, entre outros:

- ✓ Profissionais liberais que atuam como pessoa física;
- ✓ Prestadores de Serviços;
- ✓ Determinados locadores de imóveis;
- ✓ Pessoas físicas enquadradas como contribuintes do IBS e CBS.

IMPORTANTE: Nem todo profissional autônomo será obrigado ao cadastro. O enquadramento dependerá das regras previstas na legislação complementar e nos regulamentos do IBS e CBS.

Os locadores de imóveis, que não se enquadrarem na obrigatoriedade de inscrição no CNPJ TÉCNICO, deverão assinar e entregar à Copasa e suas subsidiárias, uma Declaração atestando sua condição perante o regime do IBS e da CBS, nos termos do art. 251 da LC nº 214/2015, assumindo toda e qualquer responsabilidade que lhe seja atribuída pela referida norma.

Quando começa:

- ✓ Julho de 2026: Previsão de implantação dos sistemas, ambiente de testes e regulamentações complementares.
- ✓ Janeiro de 2027: Início da apuração efetiva do IBS e da CBS

Por isso, acompanhar as atualizações da Reforma Tributária será fundamental. A melhor estratégia não é esperar a obrigatoriedade.

A Companhia informa, também, que está analisando as condições para aplicação do RAD (Recolhimento pelo Adquirente), a partir de 01.01.2027, para a CBS e IBS, conforme previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 214/2025.

FIQUE LIGADO: reforçamos que a emissão correta do documento fiscal, observadas a obrigatoriedade do CNPJ TÉCNICO, é condição essencial para a regular liquidação financeira das operações.

Atenciosamente,

Magna Terezinha de Melo Cabral
Gerência de Administração Tributária